



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Equipamentos e Patrimônio

PAL N° 095/2022 – PREGAO ELETRÔNICO N° 031/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei n°: 10.520/2002, pelos Decretos Municipais N°: 082/2009, 002/2010, 46 de 2020 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e Decreto 10.024, de 21/09/2019

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelho Diagnostico de Ultrassom / Aparelho de Mamografia digital com Estereotaxia / Aparelho de Tomógrafo / Aparelho Eletrocardiógrafo e aquisição de geradores de energia elétrica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e condições de fornecimento descritas e especificadas no Anexo I deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Início do Recebimento das Propostas: 08h30min do dia 08/09/2022

Fim do Recebimento das Propostas: 08h30min do dia 26/09/2022

Início da Sessão de Disputa de Lances: 09h00min do dia 26/09/2022

SITE DO PREGÃO: www.comprasbr.com.br - Acesso Identificado no link "acesso público".

Pregoeira: Patrícia Chaves Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Equipamentos e Patrimônio

PAL N° 095/2022 – PREGAO ELETRÔNICO N° 031/2022

REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Rui Barbosa; n.º 26, Centro, CEP: 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o N° 17.963.083/0001-17, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria N°: 241/2022, de 01 de julho de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço por item**, nos termos das Leis Federais N°: 8.666/93, Lei: 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto 10.024, de 21/09/2019 e Decreto Municipal de n°: 46 de 04 de maio de 2020, constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelho Diagnostico de Ultrassom / Aparelho de Mamografia digital com Estereotaxia / Aparelho de Tomógrafo / Aparelho Eletrocardiógrafo e aquisição de geradores de energia elétrica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e condições de fornecimento descritas e especificadas no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

Site do Pregão: www.comprasbr.com.br - Acesso Identificado no link "acesso público".

Início do Recebimento das Propostas: 08h30min do dia 08/09/2022

Fim do Recebimento das Propostas: 08h30min do dia 26/09/2022

Início da Sessão de Disputa de Lances: 09h00min do dia 26/09/2022

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão Eletrônico - SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico;



1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.comprasbr.com.br.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento a Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração de Preços

Anexo V – Modelo Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VI – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento à Contratação

Anexo VII - Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Recibo de Retirada de Edital

Espécie: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- Registro de preço para futura e eventual aquisição de Aparelho Diagnostico de Ultrassom / Aparelho de Mamografia digital com Estereotaxia / Aparelho de Tomógrafo / Aparelho Eletrocardiógrafo e aquisição de geradores de energia elétrica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e condições de fornecimento descritas e especificadas no Anexo I deste Edital.

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



2.1.2- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.6- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico o Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.comprasbr.com.br

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº: 10.520/2002;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

III – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3 – Abrir as propostas de preços;

3.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;



- 3.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7 – Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.1.8 – Declarar o vencedor;
- 3.1.9 – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.10 – Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 3.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12 – Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

- 3.2.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- 3.2.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.2.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.2.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 3.2.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.2.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);
- 3.2.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;



3.2.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao Compra BR Plataforma de Pregão Eletrônico;

3.2.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.2.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.2.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.2.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.2.14- Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.2.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.2.16- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.2.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão COM PRAZO não inferior a 24 (horas);



3.2.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

3.2.19- **MODO DE DISPUTA ABERTO** - a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata do item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

3.2.21- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;

3.2.21.1 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 3.1.20, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

3.2.22 Os documentos relativos à proposta/habilitação/proposta detentor da melhor oferta do(s) item(ns)/lote(s)s, (os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública) conforme relação dos documentos exigidos no(s) item(ns) 5.0 (pessoa jurídica) para análise e habilitação, bem como também deverão ser encaminhados os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pela Pregoeira no chat do sistema, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, ou representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal ou documento comprobatório, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, para o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, situada na **Praça Rui Barbosa, nº: 26, Centro - Araçuaí - MG - CEP 39.600-000**, o não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos



anexados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

3.2.23- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 3.2.22. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

3.2.24- O não cumprimento do envio dos documentos da proposta/habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.2.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.2.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.2.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.2.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.3.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.3.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de “proposta escrita” junto à proposta eletrônica.

3.3.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu



nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.3.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.3.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.3.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

4.3 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.3.1 – Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

4.3.2 – O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.3.3 – Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

4.3.4 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

4.3.5 – Marca dos produtos, conforme anexo I.

4.3.6- Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (**Anexo IV**).

4.3.7 – Após a declaração do vencedor, deverá ser apresentado informações técnicas detalhadas, através de catálogo do fabricante (prospecto), ou outro informativo técnico do fabricante.

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances compatíveis com os valores de referência da Prefeitura Municipal.



4.5 - NO REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM;

4.5.1 - Os produtos cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

4.6- Serão desclassificadas as propostas que:

4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos lotes/itens licitados;

4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.6.6- Não indicar a marca do produto cotado.

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.7.2- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.7.3- os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido, a partir da data de sua emissão;

V – DA HABILITACAO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

5.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias, para os casos em que não constem data de validade expressa no documento;**

5.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, da sede da empresa.

5.4.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



5.4.3 Certificado do registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente conforme Art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77, ou publicação no Diário Oficial da União ou Certificado de isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC 185/01.

5.4.4 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido equipamento compatível e com características indicadas no Termo de Referência.

5.4.5 EXCEPCIONALMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO ITEM 01 (GERADOR DE ENERGIA), SERÁ EXIGIDO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, APENAS O SUBITEM 5.4.4.

5.5 - DOS PROSPECTOS E CATÁLOGOS DOS EQUIPAMENTOS (SOMENTE SERÁ EXIGIDO PARA FORNECEDOR VENCEDOR DO CERTAME).

5.5.1 Para fins de verificação da adequabilidade do equipamento em face das exigências editalícias, serão solicitados ao(s) arrematante(s) a entrega de prospectos e catálogos, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação.

5.5.2 - O(s) prospecto(s) e catálogo(s) deverá(ão) ser etiquetados contendo identificação da empresa interessada, número do pregão, código do item e número do Item.

5.5.3 O(s) prospecto(s) e catálogo(s) poderá(ão) ser disponibilizados de forma física (impressos) ou digital (pen-drive ou indicação de link).

5.5.4 O(s) prospecto(s) e catálogo(s) deverá(ão) ser entregues a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçuaí, situada na praça Rui Barbosa 26 Araçuaí MG.

5.5.5. A PROPONENTE deverá apresentar prospecto com as características técnicas e manual do equipamento, para que seja possível identificar as características técnicas exigidas no Termo de Referência. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

5.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.6.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V**;

5.6.2 - Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

5.6.3 - Declaração de ausência de impedimento à contratação, conforme o Art. 9º Da Lei: 8666 de 1993, conforme modelo **ANEXO VI**.



5.6.4 – Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial em até no **máximo 60 (sessenta) dias**; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP;

5.6.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o preço registrado no contrato será com a sede que apresentou a documentação.

VI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico nos termos art.24 do Decreto nº: 10.024 de 20 de setembro de 2019.

6.2 - Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta;

6.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

6.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.5 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

VII – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônica.



7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal, a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de ARAÇUAÍ se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



9.1 Declarado o vencedor ou restando o item fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do Item fracassado.

9.1.1 A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

9.2 Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

9.3 Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas no site, no “link” correspondente a este pregão, para o e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br, com remessa posterior do documento original para a Prefeitura situado na Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro, Araçuaí/MG, CEP 39.6000-000, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07:30 às 17:30 horas.

9.7 As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.comprasbr.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

X - DAS PENALIDADES

10.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – pela administração, quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;



- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

10.1.3- Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito de declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,



- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Entregar os equipamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;



12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos equipamentos ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Araçuaí-MG ou a terceiros;

12.1.4 - manter, por todo o período da Ata de Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

12.1.5 - Comprometer-se a enviar para a Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, caso julgue necessário, nova tabela para o Registro de Preços, **a cada três meses**, em data previamente designada pela Pregoeira Municipal.

12.1.6 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade a última tabela enviada.

XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

13.1 - FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (GERADOR DE ENERGIA) – ITEM 01

13.1.1 – O Fornecimento dos Geradores de energia deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Prefeitura Municipal de Araçuaí em local a serem determinados pelo órgão requisitante.

13.1.2 – Os Equipamentos deverão ser fornecidos de forma integral após recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão de maneira circunstanciada as condições de fornecimento.

13.1.3 – No Ato da entrega, os materiais objeto desta licitação deverão obrigatoriamente estar acompanhados das respectivas notas fiscais e Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de não recebimento dos equipamentos.

13.1.4 – Os equipamentos deverão ser entregues montados onde serão conferidos obedecendo todas as especificações.

13.1.5 – A entrega do objeto licitado deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos geradores.

13.1.6 – Os equipamentos deverão ser entregues conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.

13.1.7 – Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa detentora da Ata deverá repô-lo devidamente



corrigido em até 02 (dois) dias, após notificação do Contratante durante a vigência da Ata, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.1.8 – Os geradores deverão ser entregues no local descrito na nota de Autorização de Fornecimento (NAF). Conferidos por Vitoria Tavares obedecendo todas as especificações de acordo com o termo de referência.

13.1.9 – A instalação do equipamento fica a cargo da empresa detentora da Ata desse processo

13.1.10. – Fica a cargo da empresa ganhadora também o treinamento da equipe de unidade para o uso correto do equipamento.

13.2 - DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (TOMOGRFO) – ITEM 02.

13.2.1 A Detentora da Ata deverá fornecer equipamento, novo e de primeiro uso, na embalagem original devidamente lacrada, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegido da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

13.2.2 - O equipamento do objeto deste Termo de Referência deverá estar com sua linha de produção vigente não sendo aceito equipamento cuja linha de produção tenha sido encerrada ou possua tecnologia ultrapassada.

13.2.3 – A Detentora da Ata deverá fornecer o equipamento do objeto deste Termo de Referência acompanhado de manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica, a relação de endereços da Assistência Técnica Autorizada, e o Termo de Garantia.

13.2.4. Só serão aceitas peças, componentes, acessórios e módulos compatíveis com o equipamento do objeto deste Termo de Referência, desde que estejam expressamente presentes no catálogo, prospecto ou folheto técnico do fabricante ou documento similar.

13.2.5. A Detentora da Ata deverá identificar a embalagem, relacionando as principais características do equipamento, tais como: quantidade, procedência, marca, modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento.

13.2.6 É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a montagem, instalação e realização dos treinamentos para os operadores, os quais devem ser previamente agendados com o Órgão **GESTOR DA ATA**.

13.2.7 DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO



13.2.8 A Detentora da Ata deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega, proceder à instalação do equipamento.

13.2.9 A Detentora da Ata deverá prestar garantia dos serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (DOZE) meses, contados da data final de instalação, prestando serviços de assistência técnica através de atendimento presencial no local de instalação, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante o período de garantia do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para o GESTOR DA ATA.

13.2.10. A montagem e a instalação do equipamento do objeto deste Termo de Referência, bem como de seus acessórios e módulos, deverão seguir as orientações do fabricante e, principalmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.2.11- A instalação do equipamento do objeto deverá estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

13.2.12 A Detentora da Ata deverá fornecer profissionais qualificados, materiais, insumos e os serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e correto funcionamento do equipamento do objeto deste Termo de Referência.

13.2.13. A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se, por todas as alterações necessárias quanto à parte elétrica, hidráulica, pintura, vidraçaria e de alvenaria, entre outras necessárias para a instalação do equipamento do objeto deste Termo de Referência.

13.2.14. Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação e testes de funcionamento do equipamento do objeto, caberá à Detentora da Ata observar toda a infra estrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessárias para a instalação adequada do equipamento do objeto deste Termo de Referência.

13.3.1. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES

13.3.2. A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação de operadores para uso do equipamento, sem qualquer custo adicional ao gestor da Ata, quando necessário e formalmente solicitado pela área demandante, devendo dispor de técnico habilitado e capacitado, em horários e datas a ser acordado com o Gestor da Ata.

13.3.3. O treinamento e capacitação dos operadores deverá ser presencial e baseado no uso prático do equipamento.

13.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

13.4.1. DAS DEFINIÇÕES:

13.4.2 Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se o conjunto de ações destinadas a corrigir falhas ou degradação do equipamento, compreendendo



substituições de peças, componentes e/ou acessórios, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e/ou software/aplicativos.

13.4.3 Chamado Técnico é a solicitação feita pelo GESTOR DA ATA à A Detentora da Ata para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva.

13.4.4 Tempo de resposta telefônica inicial é o tempo máximo decorrido entre a comunicação de uma necessidade de manutenção e o contato telefônico feito por um técnico especializado da A Detentora da Ata para iniciar um diagnóstico ou correção do problema.

13.4.5 Atendimento Técnico Presencial é a presença de técnico da Detentora da Ata no local de instalação do equipamento para execução de manutenção corretiva demandada.

13.4.6 Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre a abertura do Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado.

13.4.7 Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado.

13.4.8 Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos no manual do fabricante do equipamento, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do equipamento.

13.5 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

13.5.1 O horário de atendimento deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre O GESTOR DA ATA e a Detentora da Ata.

13.5.2. A solicitação do Chamado Técnico para a Detentora da Ata implica no início da contagem dos respectivos Tempo de Resposta Telefônica, Tempo de Atendimento Técnico Presencial e Tempo de Reparo.

13.5.3. O tempo de reposta telefônica inicial deverá ser de até 4h (quatro horas), dentro do horário comercial compreendido de segunda-feira a sexta-feira das 08h (oito horas) até às 18h (dezoito horas).

13.5.4. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 04 (quatro) dias úteis, a partir da abertura do chamado.

13.5.5 O Tempo de Reparo não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para aqueles reparos que envolvam peças com importação comprovada.

13.5.6. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um Relatório detalhado que deverá ser entregue ao GESTOR DA ATA, constando no mínimo as seguintes informações:

-Identificação do equipamento;



- Data e hora do início e final do atendimento técnico;
- Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico;
- Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- Descrição dos serviços executados;
- Descrição de eventuais pendências;
- Descrição de eventuais peças aplicadas;
- Status do equipamento após atendimento técnico.

13.5.7. Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA poderá efetuar a substituição temporária do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste Termo de Referência, substituindo o equipamento defeituoso por outro, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo CONTRATANTE.

13.5.8. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, elas serão cobertas pela garantia sem ônus para o GESTOR DA ATA. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, lâmpadas, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, orings, vedações etc.).

13.5.9. Quando aplicável, a DETENTORA DA ATA deverá entregar ao GESTOR DA ATA, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração para o todo o período de garantia.

13.5.10. A solicitação de assistência técnica será feita, pelo Gestor da Ata, ou a quem ele delegar.

13.5.11. Todos os custos de manutenções corretivas (fornecimento e substituição de peças com vícios ou desgastes, falhas ou com defeito de fabricação bem como técnicos qualificados para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do estabelecimento assistencial de saúde), durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Detentora da Ata, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Gestor da Ata.

13.6.- DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ULTRASSOM DIAGNÓSTICO, MAMOGRAFIA DIGITAL E ELETROCARDÍOGRAFO) – ITENS 03, 04 E 05.

13.6.1 – Os equipamentos (Aparelho de Ultrassom Diagnostico S plicação Transesofágica/ Aparelho Mamografia Digital com Estereotaxia e Aparelho Eletrocardiógrafo), deverão ser entregues de acordo com a necessidade, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.



13.6.2 – Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades da Prefeitura Municipal de Araçuaí, indicadas na Nota de Autorização de Fornecimento, onde serão conferidos obedecendo todas as especificações de acordo com o Anexo deste edital.

13.6.3 - Em casos de falhas ou defeitos dos serviços executados pela CONTRATADA, as repetições serão feitas sem ônus para o Município de Araçuaí.

13.6.4 – Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano com todas especificações e demais condições estipuladas no Anexo I deste Edital observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital

13.6.5 - A entrega dos objetos da licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.7 – DO RECEBIMENTO

13.7.1 - Os equipamentos serão recebidos mediante “Termo de Recebimento”, onde se relatará, de maneira circunstanciada, as condições e quantidades dos mesmos e conforme critérios a seguir:

13.7.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.7.1.2– Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

13.8– Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das informadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

13.9 – Constatadas irregularidades no objeto constante da Ata de Registro Preços, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

13.10 – A Prefeitura Municipal se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

13.11 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

14.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento vigente, e de dotações correspondentes no orçamento de 2022.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Equipamentos e Patrimônio

por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo X deste Pregão.

15.4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3731-2133 no horário de 14:00 às 17:30.

15.11- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Praça Rui Barbosa, nº 26 - ARAÇUAÍ - MG - CEP 639.600-000**, nos dias úteis, no horário das 14:00 horas às 17:00 horas e no sítio do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico (www.comprasbr.com.br) ou através do site <https://www.aracuai.mg.gov.br/licitacoes>, portal das licitações do município de Araçuaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Equipamentos e Patrimônio

Araçuaí - MG, 08 de setembro de 2022.

PATRICIA CHAVES CARDOSO

Pregoeira Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Abertura processo administrativo licitatório via Sistema de Registro de Preços, para Aquisição de Aparelho Diagnostico de Ultrassom / Aparelho de Mamografia digital com Estereotaxia / Aparelho de Tomógrafo / Aparelho Eletrocardiógrafo e aquisição de geradores de energia elétrica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A estratégia da atual gestão municipal em saúde do município de Araçuaí é buscar fazer das unidades de saúde do nosso município verdadeiros centros de excelência em procedimentos de baixa, média e alta complexidade, melhorando cada vez mais nossos resultados e reduzindo os custos. Em virtude da crescente demanda por cuidados médicos e pela realização de diagnósticos, as Unidades Básicas de Saúde necessitam modernizar constantemente seu parque tecnológico e seus equipamentos para apoio diagnóstico, em especial diagnóstico por imagem.

A modernização dos serviços de diagnóstico complementar eleva a produtividade e capacidade técnica local. Estes equipamentos são essenciais para rastreamento de afecções médicas, bem como são indispensáveis para exame complementar de múltiplas patologias. Almeja se esta modernização com foco contínuo na melhoria da qualidade e na ampliação dos exames/procedimentos ofertados, assim como no aumento da produtividade, possibilitando aos médicos solicitantes dos exames um melhor assessoramento no que se refere ao diagnóstico e avaliação da efetividade terapêutica/evolução clínica dos pacientes.

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos servidores designados para este fim. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 A entrega dos equipamentos dos itens 01 e 05 (Geradores de energia e Eletrocardiógrafo) será em até 60 dias e dos itens 02, 03 e 04 (Tomógrafo, Ultrassom e Mamógrafo) será em até 190 dias após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal em locais a serem determinados pelo órgão requisitante.



3.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma integral após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.

3.3 No ato da entrega, os materiais objeto desta licitação deverão obrigatoriamente estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de não recebimento da mercadoria.

3.4 Os equipamentos deverão ser entregues montados onde serão conferidos obedecendo todas as especificações.

3.5 A entrega dos objetos da licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.6 Os equipamentos deverão ser entregues conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida e assinada pelo Departamento de Compras e Licitações.

3.7 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 02 (dois) dias, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

3.8 Os aparelhos (Ultrassom/Mamógrafo/Tomógrafo/Eletrocardiógrafo e Geradores de Energia) deverão ser entregues no local descrito na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). Conferidos por Vitória Tavares obedecendo todas as especificações de acordo com o Termo de Referência.

3.9 A instalação dos equipamentos fica a cargo das empresas ganhadoras desse processo.

3.10 Fica a cargo da empresa ganhadora também o treinamento da equipe da unidade para o uso correto do equipamento.

3.11 A aquisição se faz necessária para o cumprimento da **RESOLUÇÃO SES Nº 8.192 DE 09 DE JUNHO DE 2022**, indicação de emenda parlamentar que objetiva a aquisição de 1 (um) mamógrafo digital com estereotaxia, novo de fábrica.

3.12 A aquisição se faz necessária para o cumprimento da **RESOLUÇÃO Nº 7.874 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**, que habilita o Município de Araçuaí á receber recursos destinados à aquisição de equipamentos para realização e exame de tomografia computadorizada.

3.13 A aquisição se faz necessária para o cumprimento da **RESOLUÇÃO SES Nº 8.183 DE 06 DE JUNHO DE 2022** que objetiva a aquisição de 1 (um) Ultrassom Diagnóstico S/ Aplicação Transesofágica – indicação de Emenda parlamentar com o intuito de apoiar e fortalecer as ações de atenção especializada.



3.14 2.4. A aquisição se faz necessária para o cumprimento da Nota Técnica 21/SES/SUBPAS-SAPS-SPAPS-CEAPS/2021, que orienta a comprar ou alugar Gerador de Energia, visando a garantia de suprimento emergencial de energia e viabilizando a continuidade do funcionamento dos equipamentos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Gerador de energia</p> <p>Especificação Mínima ou superior :</p> <p>Potência de máxima: entre 5,0 a 6 Kva painel automático QTA (quadro de comando e controle do gerador possuindo chave de transferência automática). Moto gerador diesel, Partida: Elétrica automática com a queda de energia, liga automaticamente e com volta da energia desliga automaticamente. Cabinado e Super Silencioso, equipado com AVR permitindo sua utilização em equipamentos sensíveis, protetor de sobrecarga, tomada 12volts, voltímetro, lâmpada piloto, alerta de nível de óleo, indicador de combustível, kit de ferramentas e kit de plugs, tomadas 110 e 220.</p> <p>Manual em português.</p> <ul style="list-style-type: none">- Motor 4 tempos, refrigerado a ar- Regulador de voltagem: AVR- Tensão de saída: 120v/220v com voltímetro e chave seletora de tensão.- Controle de tensão- Carregador de bateria: 12V - 8,3A e acompanhada de bateria compatível- Capacidade do tanque mínima: 15 litros- Autonomia (50% de carga) : mínimo 10 h- Fases: Monofásico-Partida Elétrica- Protetor de sobrecarga- Proteção acústica conforme Normas de	05	UNID.		



	<p>Segurança</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões máximas aproximadas : (L X C X A) 96,5 X 62X 76 cm- Bivolt- Conexão ATS- Nível de ruído a 7 m de distancia Máximo: 70dB- Carenagem em aço e revestida acusticamente.- Pintura eletrostática- Com rodas para facilitar transporte.- Entrega técnica, transporte, montagem, instalação e orientações de uso por conta do fornecedor.(o Município não se responsabilizará por custos com hospedagem, alimentação e deslocamento de técnicos para instalação). <p>Garantia contra defeitos de fabricação</p> <ul style="list-style-type: none">- ENTREGA TÉCNICA PRESENCIAL- INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA USO				
02	<p><u>TOMÓGRAFO</u> <u>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</u> <u>I. DESCRIÇÃO BÁSICA</u></p> <ul style="list-style-type: none">● Sistema de tomografia computadorizada composto por gantry, mesa, sistema de processamento, monitores e gerador de alta tensão. <p>II. APLICAÇÃO BÁSICA</p> <ul style="list-style-type: none">● Equipamento utilizado para obter imagens de tons de cinza de “fatias” de partes do corpo ou de órgãos selecionados para fins de diagnóstico. <p>III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>Gantry:</p> <ul style="list-style-type: none">● Abertura mínima: 70 cm,● Faixa de angulação física ou digital mínima de +/- 30°;● Tempo de corte total em 360° de 1,0 segundos ou menor;● Capacidade para aquisição helical contínua mínima de 90 segundos.● Painel para controle dos movimentos (gantry e mesa) na parte frontal.● Comprimento volumétrico mínimo escaneável: 140cm.● Campo de visão (FOV) variável entre 50 e 430	UNID	01		



<p>mm ou superior.</p> <p>IV. TUBO</p> <ul style="list-style-type: none">● Capacidade térmica do anodo nominal mínima de 3.5MHU. <p>V. GERADOR DE RAIOS-X</p> <ul style="list-style-type: none">● Faixa mínima de tensão: 80 -130kVp● Potência nominal mínima de saída: 32kW● Tensão de Alimentação: 380VAC – 60Hz <p>VI. SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS</p> <ul style="list-style-type: none">● Tomógrafo computadorizado helicoidal de 32 cortes● Detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas.● Aquisição Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação de 360º, com conseqüente reconstrução para os 32 cortes;● Espessura mínima de corte de 1,0 mm ou menor em todos os cortes obtidos.● Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512.● Taxa de reconstrução mínima de 13 imagens por segundo em matriz 512x512.● O equipamento deverá permitir o upgrade para 32 cortes simultâneos/reconstruídos por rotação. <p>VII. SOFTWARE E SISTEMAS</p> <ul style="list-style-type: none">● Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rende Ring, Surface,e projeção de RX;● Software Multiplanar em tempo real;● Software Angiográfico;● Recurso para otimização da dose aplicada ao paciente permitindo a variação da corrente(mA) em função da região do corpo examinada.● Software de análise de nódulos pulmonares;● Software para aplicação neurológica com análise de perfusão cerebral;● Software para estudos dinâmicos;● Sistema de subtração digital óssea;● Software para visualização de imagens em tempo real;● Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplosROI's● Software para sincronização da bomba injetora com sistema de tomografia;● Software que permite a visualização em microcomputador das imagens gravadas em CD/DVD sem limite de licenças.				
--	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none">• Softwares necessários na estação de trabalho: reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática; Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos.• Acesso remoto para diagnóstico de falhas e atualizações.• Protocolo DICOM 3.0 completos: (Send/ Receive, Query/Retrieve, Print, Worklist-HIS/RIS e Storage)• Console de Aquisição:• Seleção de parâmetros de varredura.• Controle de varredura.• Controle remoto do movimento do tampo da mesa.• Protocolos de escaneamento pré-configurados e configuráveis.• Iniciação do gantry.• Inter comunicador com paciente. <p>VIII. HARDWARE</p> <ul style="list-style-type: none">• O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens.• Processador de última geração 8GHz (ou superior)• Memória RAM de 12 GB (ou superior),• HD com capacidade mínima de 1TB (ou superior),• Monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, resolução de 1280x1024 e matriz de exibição de 1024x1024.• Gravador de CD-RW e DVD-RW com Dicom Viewer.• Placa de rede padrão Ethernet e WIFI padrão AC• Placa de vídeo com no mínimo 512MB de memória,• Teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento.• Mesa e armário para computador e monitor <p>IX. ESTAÇÃO DE TRABALHO DEDICADA INDEPENDENTE</p> <ul style="list-style-type: none">• O sistema deve permitir o processamento e reconstrução de imagens.• Processador de última geração 8GHz (ou superior),• Memória RAM de 12 GB (ou superior),• HD com capacidade mínima de 1TB (ou				
--	--	--	--	--



<p>superior),</p> <ul style="list-style-type: none">● Monitor LCD de no mínimo 19 polegadas, resolução de 1280x1024 e matriz de exibição de 1024x1024.● Placa de rede padrão Ethernet e WIFI padrão AC● Placa de vídeo com no mínimo 512MB de memória,● Teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento.● Mesa e armário para computador e monitor <p>X. MESA DO PACIENTE</p> <ul style="list-style-type: none">● Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 200Kg.● Mesa com movimento de elevação e abaixamento vertical● Dispositivo para movimentação manual do tampo da mesa em caso de falta de energia. <p>XI. ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS</p> <ul style="list-style-type: none">● 01 suporte de crânio adulto com tira de imobilização● 01 suporte de crânio pediátrico com tira de imobilização ou conjunto de almofadas para posicionamento de crânio pediátrico.● 01 suporte de cabeça coronal com tira de imobilização● 01 suporte de braço para auxiliar na injeção de contraste.● 01 suporte de pernas● 01 cunha para posicionamento do paciente (apoio)● 01 estabilizador de tensão de rede (externo e interno ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional. O estabilizador deve ser para o sistema completo. A necessita de apenas do estabilizador interno deve ser comprovada pelo fabricante e o fornecedor deve se responsabilizar em qualquer condição pela regulação de tensão e funcionamento adequado do equipamento para variações de tensão.● 01 nobreak para os computadores (console de aquisição e estação de trabalho)● 01 jogo de Fantômas para calibração● 01 quadro elétrico completo, incluindo as proteções contra sobre corrente, curto circuito, conforme exigência do fabricante.● Mesas para acondicionamento dos computadores				
---	--	--	--	--



	<p>(console de aquisição e estação de trabalho)</p> <ul style="list-style-type: none">• Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema. <p>XII. NORMATIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificado de Registro no Ministério da Saúde / Registro ANVISA Definitivo				
03	<p><u>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO S/ APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA</u></p> <p>Equipamento de ultrassom para radiologia, obstetrícia, vascular e cardiologia.</p> <p>Equipamento: Equipamento de ultrassom para radiologia, obstetrícia, vascular e cardiologia (não portátil), transportável montado sobre rodízios e sistema de freios.</p> <p>Especificações Técnicas (Características Mínimas): Esta especificação é destinada a aquisição de 01 (um) equipamento/sistema de ultrassom completamente digital, com no mínimo 700.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético, etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia (adulto, pediátrica e neonatal), transcraniano, transfontanela, intra-operatório com teclado alfa numérico retrátil. Sistema ergonômico, com ajuste de altura do painel de operação, tela digital "touch screen" de no mínimo 10", para acesso às funções secundárias e facilidade operacional. Com sistema operacional Windows.</p> <p>Deve ter no mínimo 50 programações de ajustes de imagens permitindo a otimização do aparelho para cada tipo de exame de acordo com a solicitação de seus usuários.</p> <p>1) Características do Monitor: Monitor colorido LCD ou LED de alta resolução com no mínimo 23" (vinte e três polegadas); Resolução mínima de 1.920 X 1.080; Totalmente articulado.</p> <p>2) Modos de Imagens: Modo B; Modo BB; Modo M; Modo M em tela inteira; Modo BM; Modo Doppler Colorido; Modo Power Doppler Angio; Modo Power Doppler Direcional; Modo Doppler Pulsado; Modo Triplex (Doppler Color e pulsado simultâneo); HPRF;</p> <p>* Todos os modos básicos de imagem B, M e</p>	UNID	02		



<p>Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize).</p> <p>3) Controles de Imagens: Profundidade de pelo menos 30 cm; TGC com pelo menos 08 potenciômetros deslizantes de ajustes; Realce de bordas; Pré e Pós-processamento; Zoom, tempo real e congelado (central e setorial); Cine: ≥ 5000 quadros para imagem no modo bidimensional; Frame rate ≥ 1500 quadros por segundo; Faixa dinâmica (Dynamic Range) ≥ 220 dB; Escala de cinza – 256; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear.</p> <p>4) Análises necessárias O equipamento deverá permitir realização de medidas e anotações em imagens armazenadas; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados e Speckle Reduction; Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão; Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; Possibilidade de software para imagem do tipo estendida ou panorâmica com possibilidade de realizar anotações e medidas nas imagens adquiridas;</p> <p>5) Pacote de Medidas Pacote de medidas para medicina interna, vascular e obstetrícia; Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE; Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE; Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, "Pressure Halt Time", IR e IP com traço automático;</p>				
--	--	--	--	--



<p>Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas.</p> <p>6) Possibilidades Futuras</p> <p>Software 4D com transdutores dedicados (convexo e endocavitário);</p> <p>Software de visualização de contraste em tempo real para estudos de perfusão;</p> <p>Software para elastografia compressiva ou por análise qualitativa e quantitativa;</p> <p>Upgrade futuro para software de cardiologia completa com possibilidade de eco de estresse com recurso Wall Motion e possibilidade de protocolos programáveis pelos usuários;</p> <p>Software para medida automática da Fração de Ejeção;</p> <p>Software com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular pelo método "Speckle Tracking".</p> <p>Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, Strain, Strain rate.</p> <p>Aquisição de transdutores setorial adulto, pediátrico e neonatal.</p> <p>7) Armazenamento e Conectividade</p> <p>Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC;</p> <p>Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI);</p> <p>HD ou SSD interno \geq 01 TB;</p> <p>Gravador CD/DVD RW, integrado ao equipamento;</p> <p>Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página;</p> <p>Banco de Palavras em português.</p> <p>Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo 04;</p> <p>Saídas de vídeo composto, super-vídeo, DVI-D, ethernet ou RS232C.</p> <p>8) Características dos Transdutores</p> <p>No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff);</p> <p>Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado;</p> <p>Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variação de frequência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de no mínimo 03</p>				
---	--	--	--	--



	<p>diferentes frequências para o modo 2D. Transdutor endocavitário eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 03 a 10 MHz e abertura mínima de 142° com no mínimo 128 elementos (cristais). Transdutor convexo eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 2 a 6 MHz, abertura mínima de 60° e 128 elementos. Transdutor Linear eletrônico multifrequencial e banda larga com frequências de 03 a 12 MHz, com no mínimo 128 elementos (cristais) e área de contato de aproximadamente 38 mm.</p> <p>9) DICOM 3.0 Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query – Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting.</p> <p>10) Características elétricas Equipamento Bivolt automático - 127 / 220 VAC – 60 Hz, compatível com o local de instalação.</p> <p>11) Acessórios Manual de Operação do equipamento; Treinamento de operação; Garantia 12 meses.</p>				
04	<p><u>MAMOGRAFO DIGITAL COM ESTEREOTAXIA</u> Equipamento de mamografia digital com Estereotaxia, novo de fábrica, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>1. Características Gerais:</p> <p>1.1. Equipamento de mamografia digital nativo, sem utilização de placas digitalizadoras</p> <p>1.2. Sistema de braço giratório totalmente motorizado consistindo de tubo de raios-x, gerador, dispositivo de compressão e detector;</p> <p>1.3. Possuindo altura ajustável, exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação;</p> <p>2. Características do Tubo de Raio-X:</p> <p>2.1. Anodo giratório de Tungstênio;</p> <p>2.2. Capacidade térmica de no mínimo 300.000 HU;</p> <p>2.3. Opções de Filtro: Ródio, Vanádio, Alumínio, Molibdênio ou Titânio;</p> <p>2.4. Foco grosso de 0,3 mm e fino de 0,1 mm;</p> <p>2.5. Filtro permanente de Berílio</p> <p>3. Características do Gerador:</p> <p>3.1. Gerador de alta frequência;</p> <p>3.2. Potência mínima 5kW;</p> <p>3.3. Seleção de valores de no mínimo de faixas de 20 kV a 49 kV, em incrementos de 1 kV</p> <p>3.4. Intervalo de valores de no mínimo 4 mAs e 600 mAs;</p> <p>3.5. Mostrar os parâmetros de kV, mAs, target e filtros.</p> <p>4. Características do Receptor Digital de Imagem:</p> <p>4.1. Tecnologia do detector de Silício ou Selênio</p>	UNID	02		



<p>Amorfo;</p> <p>4.2. Dimensão mínima do detector de aproximadamente 24x30 cm;</p> <p>4.3. Tamanho de pixel máximo 85 µm;</p> <p>4.4. Profundidade de no mínimo 16 bits;</p> <p>5. Sistema de Colimação Automática</p> <p>5.1. Posicionamento automático ou manual do colimador dependendo do tamanho da placa de compressão instalada;</p> <p>5.2. Opções de Filtro: Ródio, Prata, Alumínio ou Molibdênio;</p> <p>5.3. Indicador luminoso da área irradiada;</p> <p>6. Modos de Exposição</p> <p>6.1. Sistema de exposição automático definindo filtro, kVp e mAs;</p> <p>6.2. Manual: o operador seleciona todos os parâmetros técnicos como kVp, mAs e o filtro;</p> <p>7. Sistema de Compressão:</p> <p>7.1. Sistema de compressão motorizada através de pedal duplo até 20 dan e manual pré-selecionável até 20 DA N;</p> <p>7.2. Seleção de descompressão motorizada após exposição;</p> <p>8. Sistema de Magnificação:</p> <p>8.1. Fator de magnificação de 1.5 e 1.8;</p> <p>8.2. 01 Compressor para spot com tamanho aproximado 9x9 cm;</p> <p>9. Posicionamento</p> <p>9.1. Braço motorizado</p> <p>9.2. Distancia receptor 65cm</p> <p>9.3. Range distancia receptor ao chão no mínimo de 70 a 140 cm</p> <p>9.4. Rotação no mínimo -180 a +180</p> <p>10. Características do Console (Estação de Aquisição):</p> <p>10.1. Monitor de 23" de resolução de 1,3MP ou superior;</p> <p>10.2. Estação de aquisição (CPU) com sistema operacional, memória mínima 8 GB;</p> <p>10.3. Tela de comando e controle;</p> <p>10.4. Tempo de aquisição até 15 segundos;</p> <p>10.5. Tempo entre exposições inferior a 20 segundos;</p> <p>10.6. Software de aquisição de imagem com os recursos de zoom, roaming, inversão, flip, rotação de imagem, janela que permita anotações e medidas, entre outros;</p> <p>10.7. Biombo de proteção contra radiação;</p> <p>11. Dispositivos de Comunicação:</p> <p>11.1. Interface DICOM 3.0</p> <ul style="list-style-type: none">- Console de operação:- Modality Worklist User- Fornecedor de armazenamento- Storage Commitment User- Query/Retrieve User- Basic Grayscale- Print Usuário				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Equipamentos e Patrimônio

	<p>- DICOM compatível com CD-R Data Interchange - Modality Performed Procedure Step 12. Características da Estereotaxia 3D 12.1 Realização da exposição do fragmento de biópsia durante o procedimento sem descompressão da paciente no próprio equipamento ou em equipamento portátil adicional. 12.2 Guias esterilizáveis para Core Biópsia de tamanhos 12G, 14G 12.3 Guias esterilizáveis para agulhamento de 20G 13. Características Elétricas: 13.1. 220 VAC – 60 Hz– 14. Características Impressora Dry (acessório) 14.1 Impressora dry de filmes a laser ou térmica para uso em radiologia geral, mamografia e demais modalidades médicas. Deve possuir duas gavetas e resolução de impressão de no mínimo 500 dpi.</p>				
05	<p>ELETROCARDIOGRAFO. APARELHO DE ECG (ELETROCARDIÓGRAFO) PORTÁTIL - ESPECIFICAÇÕES IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA DE ALTA RESOLUÇÃO REALIZANDO A IMPRESSÃO DO EXAME EM PAPEL MILIMETRADO COM NO MÍNIMO 80 MM DE LARGURA; CONTER NO EXAME A INDICAÇÃO DAS DERIVAÇÕES, GANHO, VELOCIDADE E FILTROS UTILIZADOS DURANTE A AQUISIÇÃO; POSSUIR MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 200 EXAMES E INTERFACE QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DESTES (EM FORMATO PDF) ATRAVÉS DE CONEXÃO DISPOSITIVOS VOLÁTEIS USB (PENDRIVE) OU CARTÃO SD, POSSIBILITANDO ASSIM VISUALIZAR, ARQUIVAR, IMPRIMIR EM PAPEL COMUM A4 E ENVIAR O EXAME VIA E-MAIL ATRAVÉS DE PC; DE FÁCIL OPERAÇÃO, DEVERÁ PERMITIR O USUÁRIO TRABALHAR COM 2 MODOS DE OPERAÇÃO SENDO, AUTOMÁTICO (COM AQUISIÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES PRESSIONANDO UMA TECLA) OU RITMO; COM NO MÍNIMO 3 CANAIS E IMPRESSÃO DAS 12 DERIVAÇÕES; DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE/ALGORÍTIMO DE MEDIÇÃO E ANÁLISE DOS TRAÇADOS; POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4H OU 150 IMPRESSÕES DE EXAMES COMPLETOS (COM AS 12 DERIVAÇÕES); PERMITIR O AJUSTE DA VELOCIDADE EM 25 E 50 MM/S E GANHO EM 2N, N E N/2 (N = 10 MM/MV); TER</p>	UNID	10		



DISPLAY LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 5” COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS E TODAS AS INFORMAÇÕES IMPORTANTES À REALIZAÇÃO DO EXAME COMO FC, CARGA DE BATERIA, MENSAGENS DE ALERTA, INDICAÇÃO VISUAL DA CONEXÃO DOS ELETROS E CABO, APLICAÇÃO DOS FILTROS, GANHO E VELOCIDADE DOS TRAÇADOS. ACOMPANHA: 01 CABO PACIENTE 10 VIAS, 04 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP REUTILIZÁVEIS, 06 ELETRODOS DE SUÇÃO – PRECORDIAIS – TIPO PERA REUTILIZÁVEIS, 01 BOBINA TÉRMICA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA. TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO, GARANTIA 12 MESES.			
---	--	--	--

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1 – O Gestor do contrato: Israel Francisco Ornelas da Silva, cargo: Secretário Municipal de Saúde de Araçuaí.

5.1.2 – Fiscal de Contrato: Vitoria Tavares, cargo: Diretora de Departamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do (a) Contratado (a), além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

6.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

6.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

6.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.



6.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

6.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

6.1.7. Custear com hospedagem, alimentação e deslocamento de técnicos para instalação.

6.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

6.2 São obrigações do (a) Contratante, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

7 - DOS PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e conferência do mesmo pelo Departamento de Compras e Licitação, e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8 – DA GARANTIA

8.1 - Os equipamentos deverão ter garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do fabricante, que é aceito pelo Município de Araçuaí/MG, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição.

Araçuaí/MG, 08 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Equipamentos e Patrimônio

Israel Francisco Ornelas da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 095/2022

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ: _____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____

Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

Banco: _____ Ag.: _____ Conta: _____

Item	Quant	Unid.	Especificação Técnica do Anexo I conforme Edital	V. Unit.	V. Total	Marca

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Equipamentos e Patrimônio

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Equipamentos e Patrimônio

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 031/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 031/2022 objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelho Diagnostico de Ultrassom / Aparelho de Mamografia digital com Estereotaxia / Aparelho de Tomógrafo / Aparelho Eletrocardiógrafo e aquisição de geradores de energia elétrica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e condições de fornecimento descritas e especificadas no Anexo I deste Edital., vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Equipamentos e Patrimônio

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 031/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 031/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelho Diagnostico de Ultrassom / Aparelho de Mamografia digital com Estereotaxia / Aparelho de Tomógrafo / Aparelho Eletrocardiógrafo e aquisição de geradores de energia elétrica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e condições de fornecimento descritas e especificadas no Anexo I deste Edital., vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Equipamentos e Patrimônio

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 031/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico 031/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Equipamentos e Patrimônio

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

Referência: Pregão Eletrônico 031/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº:_____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico 031/2022 e com fincas no ART. 9º DA LEI: 8.666 DE 1993. Informamos que não incorremos em nenhum impedimento legal á contratação, quais sejam:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa
Nome e Assinatura



ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2022

PROCESSO Nº 095/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte dois, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Araçuaí, situada na Praça Rui Barbosa, 26 – Centro, Araçuaí-MG, CEP: 39.600-000, a empresa _____ situada à _____, Nº.____, BAIRRO _____ Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, RG-Nº. _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº. 082/2009 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas, do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o de procede oro registro de preços para futura e eventual o registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelho Diagnostico de Ultrassom / Aparelho de Mamografia digital com Estereotaxia / Aparelho de Tomógrafo / Aparelho Eletrocardiógrafo e aquisição de geradores de energia elétrica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e condições de fornecimento descritas e especificadas no Anexo I deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos equipamentos.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos equipamentos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.



III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Araçuaí, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.



5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Araçuaí deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes do fornecimento e qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 2º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.



§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos equipamentos.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará(ão) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber produto diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



8.1 São obrigações da Detentora/Contratada, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.6. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.7. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

IX - PENALIDADES

9.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.



9.1.3- Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação
- d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada



V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 082/2009.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a



Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 082/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 095/2022, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

12.7 – Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada para ____/____/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Equipamentos e Patrimônio

Fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E por estarem de acordo, mandou a Sra. Secretária Municipal de Administração, que lavrasse a presente ata , que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Equipamentos e Patrimônio

ANEXO VIII - RECIBO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araçuaí e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí, por meio do fax: 0xx33-3731-2133 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçuaí da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.